

ACÓRDÃO Nº 3897/2022 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 036.726/2018-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Ministério da Cultura (extinto, atual Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo).
 - 3.2. Responsáveis: Antônio Carlos Belini Amorim (039.174.398-83); Felipe Vaz Amorim (692.735.101-91); Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - Me (07.481.398/0001-74).
 - 3.3. Recorrente: Felipe Vaz Amorim (692.735.101-91).
4. Órgão/Entidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Caio Mendonca Ribeiro Favaretto (391.504/OAB-SP), Luca Padovan Consiglio (389.966/OAB-SP) e outros, representando Felipe Vaz Amorim.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este recurso de reconsideração interposto por Felipe Vaz Amorim contra o Acórdão 5.871/2021-TCU-2ª Câmara, por meio do qual esta Corte de Contas, dentre outras medidas, julgou irregulares as contas dos Srs. Antônio Carlos Belini Amorim e Felipe Vaz Amorim, e da empresa Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda., condenando-os em débito e aplicando-lhes a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do recurso interposto por Felipe Vaz Amorim, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. retificar, por inexatidão material, o subitem 9.2 do Acórdão 5.871/2021-TCU-2ª Câmara, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, de modo que onde se lê: “condená-los ao pagamento”, leia-se: “condená-los, solidariamente, ao pagamento”; e

9.3. dar ciência desta deliberação aos responsáveis, à Secretaria Especial da Cultura e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, informando-lhes que o Relatório e Voto que a fundamentam podem ser acessados no sítio eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

10. Ata nº 26/2022 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2022 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3897-26/22-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Augusto Nardes (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral